



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 320/2002
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 01/10/2002

Ementa: Abertura de Crédito Adicional Suplementar - R\$ 10.000,00

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

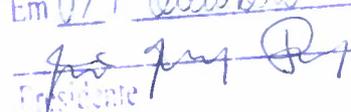
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende relocar recursos do orçamento vigente, adequando a peça orçamentária à dinâmica da Administração, destinada a fazer face às despesas com pagamento de sentenças judiciais que independem da formação de precatórios, na forma da Emenda Constitucional 37 de 12/06/2002, de parte da Procuradoria Geral do Município. Para tal serão utilizados recursos da própria unidade administrativa, com na anulação parcial da dotação que acoberta a aquisição de materiais de consumo e aquisição de bens de natureza permanente, metas estas já atendidas no ano em curso.

Certos de que todos os senhores edis conhecem bem a complexidade da administração pública, esperamos a adesão unânime dos membros desta Casa, aprovando a proposição em regime de urgência, par que possamos, o quanto antes, ter a garantia de que os compromissos da Administração Municipal poderão ser sanados em dia, como sempre aconteceu nesta gestão.

Cordiais Saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 01 Outubro 2002

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado Sob N.º 904

Em 031 10/10 1960
2002

PROJETO DE LEI N.º 204

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Procuradoria Geral do Município no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0203 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sentenças Judiciais

28.846.000.0.006-319091-10-Sentenças Judiciais.....10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0202 – GABINETE DO PREFEITO

Manutenção dos Subsídios de Agentes Políticos

04.122.0401.2.001-339014-10-Diarias.....2.695,00

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

04.122.0401.2.002-339014-10-Diarias.....2.000,00

04.122.0401.2.002-449052-10-Equipamento e Material Permanente.....376,00

0203 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0403.2.004-339030-10-Material de Consumo.....4.000,00

02.062.0403.2.004-449052-10-Equipamento e Material Permanente.....429,00

Sentenças Judiciais

28.846.000.0.006-339091-10-Sentenças Judiciais.....500,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 07 Outubro 1960

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário